



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 8 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato STJ n. 2/2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 23 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 016593/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Danilo Ribeiro Confessor, matrícula S040015, e a servidora Tiemi Umebara, matrícula S072847, respectivamente, como gestor e gestora substituta do Contrato STJ n. 2/2024, firmado com a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação - TIC para atendimento de 1º e 2º níveis de *service desk* e *help desk*, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com mensuração por indicadores de níveis mínimos de serviços, e, sob demanda, para atividades extraordinárias com a utilização de UAT (Unidade de Atendimento Técnico).

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 23 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar as chefias e as chefias substitutas da Seção de Atendimento Remoto, Seção de Atendimento a Gabinetes, Seção de Atendimento a Ministros, Seção de Atendimento a Área Administrativa e Seção de Atendimento a Área Judiciária, respectivamente, como fiscais técnicos e fiscais técnicos substitutos.

Art. 4º Designar a servidora Jessica Souto Ferreira, matrícula S072480, e o servidor Éber Altino Gomes de Andrade, matrícula S041046, respectivamente, como fiscal administrativa e fiscal administrativo substituto.

Art. 5º Designar os servidores Vagner Branquinho Nogueira, matrícula S049276, e João Francisco Mondadori de Oliveira, matrícula S032489, respectivamente, como fiscal requisitante e fiscal requisitante substituto.

Art. 6º As atribuições referentes à fiscalização técnica, administrativa e requisitante constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 23 do [Termo de Referência](#).

Art. 7º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 8º Caberá às servidores e aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º, 4º e 5º

observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 17/01/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3908159** e o código CRC **29710421**.
